



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



OF CIO N  007/2023

Origem: Processo Administrativo n  137/2022

S o Francisco do Brej o (MA), 10 de Janeiro de 2023

  ILMA. Senhora  
FABIBLEIA SOUSA CONCEI O  
Assessora Jur dica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a import ncia dos servi os de engenharia contratados por esta Pasta junto a **W. C. SERVI OS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, nos autos do processo administrativo em ep grafe, do qual resultou o contrato administrativo n  210/2022, requer-se seja proferido parecer jur dico acerca da possibilidade de elabora o de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 17,98 %, totalizando a import ncia de **R\$ 23.913,36** (vinte e tr s mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos) **LOTE 01** e o percentual de 19,64 %, totalizando a import ncia de **R\$ 20.015,87** (vinte mil reais, quinze reais e oitenta e sete centavos) **LOTE 2**, conforme planilhas or ament rias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65,   1 , do Estatuto das Licita es e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de an lise e aprova o.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em conson ncia com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC n  101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e considera o.

Atenciosamente,

**Geraldo Marinho da Silva Lemos**  
Secret rio Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de ampliação de escolas municipais, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 17,98 %, totalizando a importância de R\$ 23.913,36 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos) **LOTE 01** e o percentual de 19,64 %, totalizando a importância de R\$ 20.015,87 (vinte mil reais, quinze reais e oitenta e sete centavos) **LOTE 2**, com o valor total de R\$ 43.929,23 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 007/2022 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

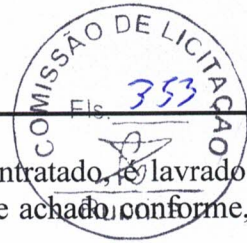
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, ~~é~~ lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal


TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**  
**Aditivo da obra de Ampliação Da Escola**  
**Municipal São João Batista - Prefeitura Municipal**  
**De São Francisco Do Brejão - MA.**



Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Res. Nacional 1113494417  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil



## 1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

1. Em virtude de um melhor nivelamento do espaço, foi necessária a inclusão de um aterro nivelado, bem como baldrame de confinamento do aterro (tal medida promoverá mais acessibilidade para usuários da escola e pátio coberto);
2. Execução de piso lateral (corredor entre ampliação e muro), para proteção da nova estrutura e melhor escoamento das águas pluviais, impedindo assim a deterioração da área ampliada;
3. Retirada e reinstalação de condensadores das Centrais de ar, pois as mesmas estavam interferindo no espaço inicial;
4. A área coberta também recebeu uma pintura não prevista inicialmente, a fim de melhorar a estrutura ampliada;


Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando-se a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **R\$ 23.913,36** (vinte e três mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos). Este valor corresponde a **17,98%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção.

O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 09 de janeiro de 2022.



Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Rég. Nacional 1113494417  
**FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
Engenheiro Civil



## PLANILHAS



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: VILA LEAL, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

BDI ADOTADO: 25,00%

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: NOVEMBRO/22- DESONERADO, ORSE 10/22

| ITEM                                    | REF - SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND    | QUANT.  | UNITÁRIO   | UNITÁRIO COM BDI | TOTAL             |
|---|--------------|--|--------|---------|------------|------------------|-------------------|
| 1.0                                     |              | Inclusão de baldrame em tijolo em alvenaria de embasamento e aterro apiloado |        |         |            |                  | R\$ 16.126,44     |
| 1.1                                     | 101166       | Alvenaria de embasamento   | m3     | 2,22    | R\$ 591,07 | R\$ 738,84       | R\$ 1.640,22      |
| 1.2                                     | 97916        | Carga e transporte de material para aterro                                   | T x km | 2608,20 | R\$ 2,18   | R\$ 2,73         | R\$ 7.107,35      |
| 1.3                                     | 94319        | Aterro manual apiloado com compactação mecanizada                            | m3     | 63,00   | R\$ 93,70  | R\$ 117,13       | R\$ 7.378,88      |
| 2.0                                     |              | Inclusão de piso em lateral, espaço com 1,80 m x 30,00 m                     |        |         |            |                  | R\$ 2.681,06      |
| 2.1                                     | 94991        | Calçada em concreto  | m3     | 3,24    | R\$ 661,99 | R\$ 827,49       | R\$ 2.681,06      |
| 3.0                                     |              | Retirada e reinstalação em centrais de ar.                                   |        |         |            |                  | R\$ 750,00        |
| 3.1                                     | MERCADO      | Retirada e reinstalação em centrais de ar.                                   | und    | 3,00    | R\$ 200,00 | R\$ 250,00       | R\$ 750,00        |
| 4.0                                     |              | Área de cobertura pintada.   |        |         |            |                  | R\$ 4.246,52      |
| 4.1                                     | 102218       | Pintura esmalte fosco para madeiras e telhas, duas demãos                    | m2     | 237,90  | R\$ 14,28  | R\$ 17,85        | R\$ 4.246,52      |
| 5.0                                     |              | Diversos   |        |         |            |                  | R\$ 109,35        |
| 5.1                                     | 99803        | Limpeza geral  | m2     | 54,00   | R\$ 1,62   | R\$ 2,03         | R\$ 109,35        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                      |              |  |        |         |            | <b>R\$</b>       | <b>23.913,36</b>  |
| <b>VALOR INICIAL DA OBRA - CONTRATO</b> |              |  |        |         |            | <b>R\$</b>       | <b>133.021,06</b> |
| <b>% ADITIVO</b>                        |              |  |        |         |            |                  | <b>17,98%</b>     |

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: VILA LEAL, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR DOS SERVIÇOS   | PESO %        | SERVIÇOS A EXECUTAR |                  |
|------------------------|--|----------------------|---------------|---------------------|------------------|
|                        |  |                      |               | MES - 1             | ACUM. %          |
|                        |  |                      |               | SIMPL. %            |                  |
| 1.0                    | Inclusão de baldrame em tijolo em alvenaria de embasamento e aterro apiloado | R\$ 16.126,44        | 67,44%        | 100,00%             | 100,00%          |
| 2.0                    | Inclusão de piso em lateral, espaço com 1,80 m x 30,00 m                     | R\$ 2.681,06         | 11,21%        | 100,00%             | 100,00%          |
| 3.0                    | Retirada e reinstalação em centrais de ar.                                   | R\$ 750,00           | 3,14%         | 100,00%             | 100,00%          |
| 4.0                    | Área de cobertura pintada.   | R\$ 4.246,52         | 17,76%        | 100,00%             | 100,00%          |
| 5.0                    | Diversos   | R\$ 109,35           | 0,46%         | 100,00%             | 100,00%          |
| <b>TOTAL</b>           |  | <b>R\$ 23.913,36</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,00%</b>      |                  |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b> |  | <b>R\$ 23.913,36</b> |               | <b>R\$</b>          | <b>23.913,36</b> |
|                        |  |                      |               | <b>R\$</b>          | <b>23.913,36</b> |

*Flávio Alves Carvalho Lima*  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 111349417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL





## BDI

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: VILA LEAL, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

| DESCRIÇÃO                               | VALORES DE REFERÊNCIA - % |              |              | Taxas Adotadas<br>-% |
|---|---------------------------|--------------|--------------|----------------------|
|   | MÍNIMO                    | MÁXIMO       | MÉDIO        |                      |
| Taxa de seguros + Garantia (*)          | 0,80                      | 1,00         | 0,80         | 0,95                 |
| Risco                                   | 0,97                      | 1,27         | 1,27         | 1,17                 |
| Despesas Financeiras                    | 0,59                      | 1,39         | 1,23         | 1,20                 |
| Administração Central                   | 3,00                      | 5,50         | 4,00         | 4,50                 |
| Lucro                                   | 6,16                      | 8,96         | 7,40         | 7,45                 |
| <b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b> | <b>7,25</b>               | <b>7,25</b>  | <b>7,25</b>  | <b>7,25</b>          |
| COFINS                                  | 3,00                      | 3,00         | 3,00         | 3,00                 |
| CPRB                                    | 2,00                      | 2,00         | 2,00         | 2,00                 |
| PIS                                     | 0,65                      | 0,65         | 0,65         | 0,65                 |
| ISS (**)(***)                           | 1,60                      | 1,60         | 1,60         | 1,60                 |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>20,34</b>              | <b>25,00</b> | <b>22,12</b> | <b>25,00</b>         |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;


L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

  
Flavio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Rég. Nacional 1113494417  
**FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - PREFEITURA  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: VILA LEAL, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

| DESCRIMINAÇÃO  | HORISTA<br>% | MENSALISTA<br>% |
|--|--------------|-----------------|
| <b>GRUPO A</b>   |              |                 |
| A-1 - INSS   | 0,00         | 0,00            |
| A-2 - SESI   | 1,50         | 1,50            |
| A-3 - SENAI  | 1,00         | 1,00            |
| A-4 - INCRA  | 0,20         | 0,20            |
| A-5 - SEBRAE   | 0,60         | 0,60            |
| A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50         | 2,50            |
| A-7 - SEG. ACID. TRABALHO  | 3,00         | 3,00            |
| A-8 - F.G.T.S.   | 8,00         | 8,00            |
| A-9 -SECONCI   | 0,00         | 0,00            |
| <b>A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>  | <b>16,80</b> | <b>16,80</b>    |
| <b>GRUPO B</b>   |              |                 |
| B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO  | 17,91        | 0,00            |
| B-2 - FERIADOS   | 3,96         | 0,00            |
| B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE  | 0,91         | 0,69            |
| B-4 - 13º SALÁRIO  | 10,87        | 8,33            |
| B-5 - LICENÇA PATERNIDADE  | 0,08         | 0,06            |
| B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,72         | 0,56            |
| B-7 - DIAS DE CHUVA  | 1,62         | 0,00            |
| B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,12         | 0,09            |
| B-9 - FÉRIAS GOZADAS   | 9,29         | 7,13            |
| B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE   | 0,03         | 0,02            |
| <b>B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>   | <b>45,51</b> | <b>16,88</b>    |
| <b>GRUPO C</b>   |              |                 |
| C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO  | 6,13         | 4,70            |
| C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO  | 0,32         | 0,25            |
| C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS   | 4,81         | 3,69            |
| C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | 5,21         | 4,00            |
| C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,52         | 0,40            |
| <b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>  | <b>16,99</b> | <b>13,04</b>    |
| <b>GRUPO D</b>   |              |                 |
| D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 7,65         | 2,84            |
| D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,54         | 0,42            |
| <b>D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>  | <b>8,19</b>  | <b>3,26</b>     |



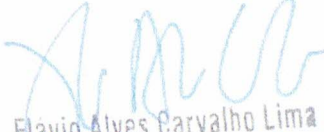
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA




OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - PREFEITURA  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: VILA LEAL, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| GRUPO E  | 0,00         | 0,00         |
| E -  | 0,00         | 0,00         |
| <b>E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL (%)</b>                               | <b>87,49</b> | <b>49,98</b> |

  
Flavio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1118494417  
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**  
**Aditivo da obra de Ampliação Da Escola De**  
**Ensino Infantil Santa Rosa - Prefeitura Municipal**  
**De São Francisco Do Brejão – MA.**



Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil



## 1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SANTA ROSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

## 2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

1. Inclusão de 02 portões metálicos (01 para acesso da Escola à Nova Praça e 01 para acesso da Nova Praça à Quadra poliesportiva), de forma que os alunos tenham acesso à quadra para atividades físicas sem precisar sair do perímetro da escola;
2. Inclusão de 02 portões em alambrado para acesso dos passeios à praça, de forma que a população continue tendo acesso ao espaço nos períodos em que não estiver tendo aulas;
3. Após o início dos serviços, devido às severas chuvas, parte do forro em PVC foi comprometido, sendo necessária a reconstrução do mesmo, bem como o reforço das calhas e saídas d'água existentes no telhado;
4. Após o início dos serviços, a administração achou conveniente o complemento do piso da área ampliada com o acesso da escola antiga, aumentando em 16,00 m<sup>2</sup> a área pavimentada;
5. A área coberta também recebeu uma pintura não prevista inicialmente, a fim de melhorar a estrutura ampliada;
6. Como a praça servirá de espaço de apoio para as crianças, achou-se conveniente a execução de alguns reparos na praça existente, tais quais recuperação nos brinquedos, execução de rampas e pintura;
7. Limpeza final.

Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.


Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando-se a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **R\$ 20.015,87** (vinte mil, quinze reais e oitenta e sete centavos). Este valor corresponde a **19,64%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção.



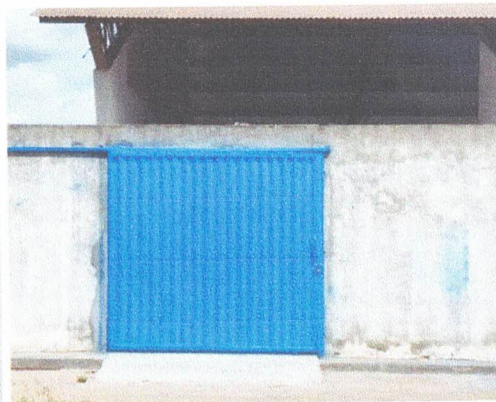
O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 09 de janeiro de 2022.

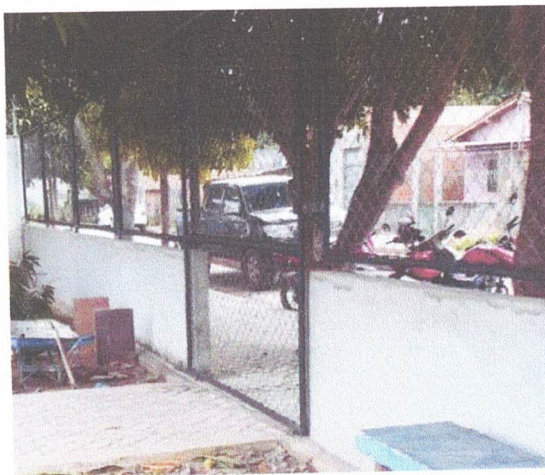


Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
**FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
Engenheiro Civil

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



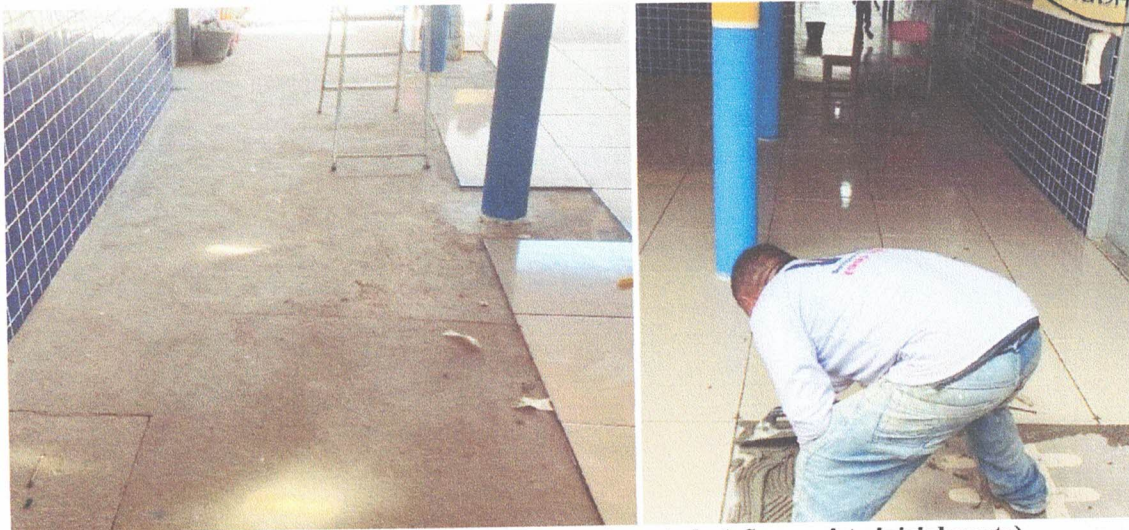
1. Inclusão de 02 portões metálicos para acesso da Escola à Praça e da Praça à Quadra.



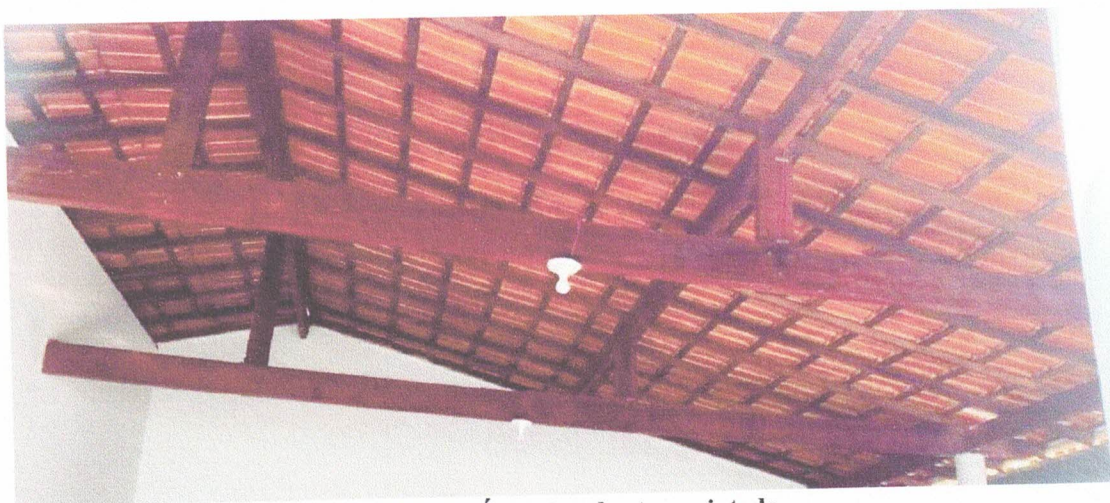
2. Inclusão de 02 portões telados para acesso do passeio público à praça.



3. Forro danificado pelas chuvas. Estrutura reconstruída, inclusão de novas saídas d'água e calhas e recuperação elétrica.



4. Área de 16,00 m2 do corredor pavimentada (não prevista inicialmente).



5. Área de cobertura pintada.



6. Brinquedos danificados.





6. Recuperação em brinquedos e pinturas em praça.



Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417



## PLANILHAS



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SANTA ROSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

BDI ADOTADO: 25,00%

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: NOVEMBRO/22- DESONERADO, ORSE 10/22

| ITEM                                    | REF - SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND | QUANT. | UNITÁRIO     | UNITÁRIO COM BDI | TOTAL             |
|---|--------------|--|-----|--------|--------------|------------------|-------------------|
| 1.0                                     |              | <b>Inclusão de 02 portões metálicos para acesso da Escola à Praça e da Praça à Quadra</b>  |     |        |              |                  | R\$ 7.241,14      |
| 1.1                                     | 97622        | Demolição em paredes   | m3  | 1,20   | R\$ 43,71    | R\$ 54,64        | R\$ 65,57         |
| 1.2                                     | 87878        | Arremates em chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira traço 1:3   | m2  | 4,80   | R\$ 3,94     | R\$ 4,93         | R\$ 23,64         |
| 1.3                                     | 87529        | Arremates em reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, esp. 2,5cm   | m2  | 4,80   | R\$ 29,71    | R\$ 37,14        | R\$ 178,26        |
| 1.4                                     | 100701       | Portão metálico tipo correr  | m2  | 8,00   | R\$ 634,00   | R\$ 792,50       | R\$ 6.340,00      |
| 1.5                                     | 100719       | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), por demão (2 demãos)   | m2  | 32,00  | R\$ 10,67    | R\$ 13,34        | R\$ 426,80        |
| 1.5                                     | 94991        | Rampa em concreto  | m3  | 0,25   | R\$ 661,99   | R\$ 827,49       | R\$ 206,87        |
| 2.0                                     |              | <b>Inclusão de 02 portões telados para acesso do passeio público à praça</b>   |     |        |              |                  | R\$ 5.534,45      |
| 2.1                                     | ORSE 13235   | Portão de correr (2,20 X 2,00 m) com tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", quadro em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" com pintura esmalte epoxi | und | 2,00   | R\$ 2.213,78 | R\$ 2.767,23     | R\$ 5.534,45      |
| 3.0                                     |              | <b>Forro danificado pelas chuvas. Estrutura reconstruída, inclusão de novas saídas d'água e calhas e recuperação elétrica.</b>                           |     |        |              |                  | R\$ 1.345,60      |
| 3.1                                     | 96111        | Recuperação em forro de PVC  | m2  | 5,00   | R\$ 68,45    | R\$ 85,56        | R\$ 427,81        |
| 3.2                                     | 100919       | Lâmpada fluorescente espiral branca, 45W, base E27   | und | 1,00   | R\$ 54,43    | R\$ 68,04        | R\$ 68,04         |
| 3.3                                     | 91790        | Saída d'água com tubo de PVC 100m, rede pluvial  | m   | 12,00  | R\$ 56,65    | R\$ 70,81        | R\$ 849,75        |
| 4.0                                     |              | <b>Área de 16,00 m2 do corredor pavimentada (não prevista inicialmente).</b>   |     |        |              |                  | R\$ 1.579,16      |
| 4.1                                     | 87249        | Piso cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões, 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²                              | m2  | 17,60  | R\$ 71,78    | R\$ 89,73        | R\$ 1.579,16      |
| 5.0                                     |              | <b>Área de cobertura pintada.</b>  |     |        |              |                  | R\$ 1.285,20      |
| 5.1                                     | 102218       | Pintura esmalte fosco para madeiras e telhas, duas demãos  | m2  | 72,00  | R\$ 14,28    | R\$ 17,85        | R\$ 1.285,20      |
| 6.0                                     |              | <b>Recuperação em brinquedos e pinturas em praça.</b>  |     |        |              |                  | R\$ 2.827,82      |
| 6.1                                     | ORSE 09160   | Recuperação em Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4"                   | und | 0,50   | R\$ 3.884,31 | R\$ 4.855,39     | R\$ 2.427,69      |
| 6.2                                     | 100719       | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), por demão  | m2  | 30,00  | R\$ 10,67    | R\$ 13,34        | R\$ 400,13        |
| 7.0                                     |              | <b>Diversos</b>  |     |        |              |                  | R\$ 202,50        |
| 7.1                                     | 99803        | Limpeza geral  | m2  | 100,00 | R\$ 1,62     | R\$ 2,03         | R\$ 202,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                      |              |  |     |        |              | <b>R\$</b>       | <b>20.015,87</b>  |
| <b>VALOR INICIAL DA OBRA - CONTRATO</b> |              |  |     |        |              | <b>R\$</b>       | <b>101.907,93</b> |
| <b>% ADITIVO</b>                        |              |  |     |        |              |                  | <b>19,64%</b>     |

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Rég. Nacional 1113494417  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SANTA ROSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR DOS SERVIÇOS   | PESO %        | SERVIÇOS A EXECUTAR |                  |
|------------------------|---|----------------------|---------------|---------------------|------------------|
|                        |   |                      |               | MÊS - 1             | ACUM. %          |
|                        |   |                      |               | SIMPL %             |                  |
| 1.0                    | Inclusão de 02 portões metálicos para acesso da Escola à Praça e da Praça à Quadra                                      | R\$ 7.241,14         | 36,18%        | 100,00%             | 100,00%          |
| 2.0                    | Inclusão de 02 portões telados para acesso do passeio público à praça   | R\$ 5.534,45         | 27,65%        | 100,00%             | 100,00%          |
| 3.0                    | Forro danificado pelas chuvas. Estrutura reconstruída, inclusão de novas saídas d'água e calhas e recuperação elétrica. | R\$ 1.345,60         | 6,72%         | 100,00%             | 100,00%          |
| 4.0                    | Área de 16,00 m2 do corredor pavimentada (não prevista inicialmente).   | R\$ 1.579,16         | 7,89%         | 100,00%             | 100,00%          |
| 5.0                    | Área de cobertura pintada.  | R\$ 1.285,20         | 6,42%         | 100,00%             | 100,00%          |
| 6.0                    | Recuperação em brinquedos e pinturas em praça.  | R\$ 2.827,82         | 14,13%        | 100,00%             | 100,00%          |
| 7.0                    | Diversos  | R\$ 202,50           | 1,01%         | 100,00%             | 100,00%          |
| <b>TOTAL</b>           |   | <b>R\$ 20.015,87</b> | <b>100,0%</b> | <b>R\$</b>          | <b>20.015,87</b> |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b> |   | <b>R\$ 20.015,87</b> | <b>100,0%</b> | <b>R\$</b>          | <b>20.015,87</b> |

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 111349417  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



## BDI

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SANTA ROSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

| DESCRIÇÃO                               | VALORES DE REFERÊNCIA - % |              |              | Taxas Adotadas - % |
|---|---------------------------|--------------|--------------|--------------------|
|   | MÍNIMO                    | MÁXIMO       | MÉDIO        |                    |
| Taxa de seguros + Garantia (*)          | 0,80                      | 1,00         | 0,80         | 0,95               |
| Risco                                   | 0,97                      | 1,27         | 1,27         | 1,17               |
| Despesas Financeiras                    | 0,59                      | 1,39         | 1,23         | 1,20               |
| Administração Central                   | 3,00                      | 5,50         | 4,00         | 4,50               |
| Lucro                                   | 6,16                      | 8,96         | 7,40         | 7,45               |
| <b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b> | <b>7,25</b>               | <b>7,25</b>  | <b>7,25</b>  | <b>7,25</b>        |
| COFINS                                  | 3,00                      | 3,00         | 3,00         | 3,00               |
| CPRB                                    | 2,00                      | 2,00         | 2,00         | 2,00               |
| PIS                                     | 0,65                      | 0,65         | 0,65         | 0,65               |
| ISS (**)(***)                           | 1,60                      | 1,60         | 1,60         | 1,60               |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>20,34</b>              | <b>25,00</b> | <b>22,12</b> | <b>25,00</b>       |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- DF = taxa das despesas financeiras;
- R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- I = taxa de tributos;
- L = taxa de lucro.

Observações:

- (\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.
- (\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.
- (\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

  
Flavio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SANTA ROSA - PREFEITURA  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

| DESCRIMINAÇÃO  | HORISTA<br>% | MENSALISTA<br>% |
|--|--------------|-----------------|
| GRUPO A  | 0,00         | 0,00            |
| A-1 - INSS   | 1,50         | 1,50            |
| A-2 - SESI   | 1,00         | 1,00            |
| A-3 - SENAI  | 0,20         | 0,20            |
| A-4 - INCRA  | 0,60         | 0,60            |
| A-5 - SEBRAE   | 2,50         | 2,50            |
| A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 3,00         | 3,00            |
| A-7 - SEG. ACID. TRABALHO  | 8,00         | 8,00            |
| A-8 - F.G.T.S.   | 0,00         | 0,00            |
| A-9 - SECONCI  | 16,80        | 16,80           |
| <b>A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>  | <b>16,80</b> | <b>16,80</b>    |
| GRUPO B  | 17,91        | 0,00            |
| B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO  | 3,96         | 0,00            |
| B-2 - FERIADOS   | 0,91         | 0,69            |
| B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE  | 10,87        | 8,33            |
| B-4 - 13º SALÁRIO  | 0,08         | 0,06            |
| B-5 - LICENÇA PATERNIDADE  | 0,72         | 0,56            |
| B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS  | 1,62         | 0,00            |
| B-7 - DIAS DE CHUVA  | 0,12         | 0,09            |
| B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 9,29         | 7,13            |
| B-9 - FÉRIAS GOZADAS   | 0,03         | 0,02            |
| B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE   | 45,51        | 16,88           |
| <b>B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>   | <b>45,51</b> | <b>16,88</b>    |
| GRUPO C  | 6,13         | 4,70            |
| C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO  | 0,32         | 0,25            |
| C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO  | 4,81         | 3,69            |
| C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS   | 5,21         | 4,00            |
| C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | 0,52         | 0,40            |
| C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 16,99        | 13,04           |
| <b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>  | <b>16,99</b> | <b>13,04</b>    |
| GRUPO D  | 7,65         | 2,84            |
| D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 0,54         | 0,42            |
| D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 8,19         | 3,26            |
| <b>D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>  | <b>8,19</b>  | <b>3,26</b>     |




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SANTA ROSA - PREFEITURA  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| GRUPO E  |              |              |
| E -  | 0,00         | 0,00         |
| <b>E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL (%)</b>                               | <b>87,49</b> | <b>49,98</b> |

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 210/2022 firmado com a empresa **W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 17,98 % (dezesete inteiros, noventa e oito décimos por cento) **LOTE 1**, e 19,64 % (dezenove inteiros, sessenta e quatro décimos por cento) **LOTE 2**, ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 17,98 % no **LOTE 1** e 19,64 % no **LOTE 2**, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMED.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

“[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...) (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de Janeiro de 2023

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Perícia Nº 001/2021

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 137/2022 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 12 de Janeiro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Poderia Nº 001/2021

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**

AO ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de ampliação de escolas municipais, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 17,98 %, totalizando a importância de R\$ 23.913,36 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos) **LOTE 01** e o percentual de 19,64 %, totalizando a importância de R\$ 20.015,87 (vinte mil reais, quinze reais e oitenta e sete centavos) **LOTE 2**, com o valor total de R\$ 43.929,23 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 007/2022 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

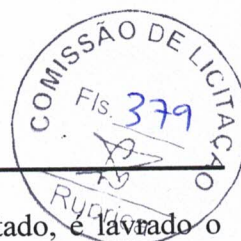
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE  
Secretário Municipal

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 618.697.883-46

CPF: 057.440.733-12



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**ADITIVO DE CONTRATO**

**Aditivo ao Contrato Nº 210/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) , através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº , Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO , tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO , regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de ampliação de escolas municipais, em conformidade com a Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram

este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 17,98 %, totalizando a importância de R\$ 23.913,36 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos) LOTE 01 e o percentual de 19,64 %, totalizando a importância de R\$ 20.015,87 ( vinte mil reais, quinze reais e oitenta e sete centavos) LOTE 2, com o valor total de R\$ 43.929,23(quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 007/2022 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 13 de Janeiro de 2023. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: jt8wzacfyx20230116160111

